



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2576, DE 07 DE ABRIL DE 2011

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinqüenta Mil Reais), destinado ao contrato de repasse nº 332.649-49/2010/MAPA/CAIXA, destinado à aquisição de uma motoniveladora, dentro da seguinte dotação:

12 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
12.02 – Departamento de Agricultura
20.601.0043.1.010 – Aquisição de Motoniveladora
4.4.90.52.00.00.00.00.1844 – Equip. e Material Permanente.... R\$ 450.000,00
TOTAL R\$ 450.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos:

Excesso de Arrecadação do contrato de repasse da Caixa nº 332.649-49/2010 – Fonte 1844	R\$ 390.000,00
--	----------------

Excesso de Arrecadação da rubrica Alienação de Imóveis na Vila Barcelona	R\$ 60.000,00
TOTAL R\$ 450.000,00	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 07 de Abril de 2011.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal